

12 11'

Proc nº 3920/06  
PLL nº 171/06

Altera o art. 2º da Lei nº. 3.397, de 2 de julho de 1970, que disciplina o comércio de jornais e revistas nas vias públicas e outros logradouros públicos, priorizando a concessão de licença para o estabelecimento de bancas de jornais e revistas a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

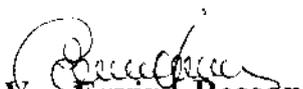
**EMENDA Nº 01**

Altera a redação do parágrafo 1º, proposta pela alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 3.397, de 2 de julho de 1970, do projeto de lei em epígrafe:

§ 1º. A licença de que trata este artigo será concedida, em caso de mais de um pretendente, a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Justificativa**

Da Tribuna.

  
Ver Ervino Besson